



PROCESSO ON-LINE N° 3638/19

DATA: 16/05/19

PROTOCOLO N° 15.780.473-1

DATA: 20/05/19

PARECER CEE/CEIF N° 13/20

APROVADO EM 17/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA MARIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/20 a 31/12/26. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao espaço específico para o laboratório de Ciências, bem como à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 364/19-Sued/Seed, de 01/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse do Colégio Estadual do Campo Santa Maria - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Eurico Eloi Marcelino s/n, município de Santa Tereza do Oeste. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3193/18, de 09/07/18, pelo prazo de 12/11/17 a 31/12/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 151/19, de 19/08/19, do NRE de Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 21/08/19.

PROCESSO ON-LINE N° 3638/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4062/19, de 30/09/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Ciências:** O Colégio, não possui sala apropriada para laboratório de Ciências. Porém, é equipado com alguns materiais para a realização das atividades práticas onde os professores improvisam, sobre as mesas, experiências de grande valia, pois contribuem para melhor compreensão dos conteúdos estudados.

Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado

Número do Protocolo:	15.137.032-2	Órgão:	SEED/NRE CSC	Em:	04/04/2018	Situação:	Normal
Interessado 1:	8002812840 - VANIA						
Assunto:	OBRAS						
Detalhamento:	SOLICITACAO DA CONSTRUCAO DO LABORATORIO DE FISICA QUIMICA E BIOLOGIA						
Palavra Chave:	AMPLIACAO						
Origem:	CSC241300153	Cidade:	SANTA TEREZA DO OESTE - PR				
Onde está:	SEED/CSC/EDI - SETOR DE EDIFICACOES						
Local de Envio:	CSC241300153 em 04/04/2018.						
Tramitação:	ANDAMENTO INICIAL						

Maiores informações sobre este protocolo
SEED/CSC/EDI - SETOR DE EDIFICACOES
Telefone: () Ramal:

PROCESSO ON-LINE N° 3638/19

(...) **Licença Sanitária** nº 150/2018 de 13/12/18, com validade até 13/12/19.

(...) **Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola**: apresentou o Certificado de Conformidade nº 3190, de 28/11/18, com validade por um ano.

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/08/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados e Reconhecidos:

	Reconhecimento/Renovação do Reconhecimento
Ensino Fundamental	Resolução Secretarial nº 5448/13, de 25/11/2013 de 01/01/13 a 31/12/17
Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 2176/19, de 06/06/19 , pelo período de 18/12/17 a 18/12/20 .

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Santa Maria - Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Tereza do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de sete anos, de 01/01/20 a 31/12/26, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade;

b) providenciar espaço específico para o laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



PROCESSO ON-LINE N° 3638/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício